



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 14/2019-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
CONVÊNIO INCRA

– 1º SEMESTRE DE 2019 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para o Curso Superior de Licenciatura em Geografia, convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, ofertado pelo IFRN Campus João Câmara, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2019**, conforme o número de vagas relacionado a seguir:

CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – PRONERA				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Licenciatura em Geografia (Res. 26/2018-CONSUP)	Diurno	60
TOTAL DE VAGAS				60

DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no **Curso Superior de Licenciatura em Geografia** em oferta conveniada pelo **PRONERA/INCRA**, no primeiro período do **primeiro semestre letivo de 2019**, será aplicado no Campus João Câmara do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do nível médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.
 - Poderão concorrer as vagas previstas neste Edital apenas candidatos que atendam aos critérios dos segmentos populacionais definidos pelo PRONERA.**
 - Os segmentos populacionais atendidos pelo PRONERA referem-se a:
 - população, jovem e adulta, oriunda das famílias assentadas pelo Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA e pelo Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF, reconhecidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e pelo MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário); ou
 - professor e educador exercendo atividades profissionais voltadas às famílias beneficiárias; ou
 - demais famílias cadastradas pelo INCRA, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 2 deste Edital.
- O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **12 de abril de 2019, a partir das 14h00min até o dia 18 de abril de 2019 às 17h00min**, horário local.
 - Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
 - No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

- 6.3 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* João Câmara do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento informados no **Anexo I** deste Edital.
- 7 No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
- 7.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 7.2 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.**
- 7.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 7.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
- 7.4 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 8 O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
- 8.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 6 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 9 **O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
- 10 **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
- 11 **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 12 Após terminar o preenchimento do formulário e finalizar a inscrição, o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 12.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato .pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de um dos documentos especificados a seguir:
- Declaração de Beneficiário ou de dependente de beneficiário da Reforma Agrária emitida pelo INCRA que comprove o atendimento dos critérios previstos nos subitens “2.1.1.1” ou “2.1.1.3” deste Edital; ou,
 - No caso de dependente, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo(a) titular, acompanhada de declaração emitida pelo INCRA, que confirme a condição de assentado do(a) titular, além da apresentação de um documento oficial.
 - Declaração de residência no assentamento emitida pela representação do Projeto de Assentamento – Coordenação, Associação ou Cooperativa INCRA que comprove o atendimento dos critérios previstos nos subitens “2.1.1.1” ou “2.1.1.3” deste Edital; ou
 - No caso de dependente, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo(a) titular, acompanhada de declaração emitida pelo INCRA, que confirme a condição de assentado do(a) titular, além da apresentação de um documento oficial.
 - Declaração de vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação pelo exercício de atividades como professor ou educador **em atendimento direto às famílias beneficiárias pelo Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA e pelo Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF, reconhecidos pelo INCRA, nas escolas localizadas nos assentamentos ou seu entorno**, que atendam à comunidade assentada, conforme previsto no subitem “2.1.1.2” deste Edital. Tal declaração deve ser emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação.
- 12.2 **Durante o período de inscrição previsto no item 6 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.**

- 12.3 **Não serão considerados para efeito de homologação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 12 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.**
- 12.4 **A não anexação de um dos documentos acima discriminados, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
- 12.5 **Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados arquivos em condições ilegíveis, determinando o indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
- 13 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do *campus* João Câmara, nos horários definidos no **Anexo I**. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente – PROEN e protocolada **até o dia 22 de abril de 2019**.
- 13.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 13.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 13.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **24 de abril de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 13.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 14 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 14.1 Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.
- 14.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 15 A **pessoa com deficiência**, ao se candidatar ao certame e que necessite de atendimento especializado, deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo.
- 15.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, **até o dia 22 de abril de 2019**, dar entrada em processo administrativo direcionado à Diretoria Acadêmica de seu curso, no setor de protocolo do *Campus* João Câmara, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).
- 15.1.1 O procedimento descrito no subitem 15.1 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
- 15.1.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 15.1.
- 15.1.3 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRN, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido processo administrativo.
- 15.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 15.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 15.4 Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência, ao que prevê o item 20.1, desobriga o IFRN ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 16 A **Homologação das inscrições** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no dia **29 de abril de 2019**.
- 17 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 18 O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **02 de maio de 2019**.
 - 18.1 Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.
- 19 O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DA PROVA

- 20 A prova deste Processo Seletivo será uma Produção Textual Escrita, com 01 (uma) questão discursiva.
 - 20.1 A Produção Textual Escrita deverá abordar temas atinentes à questão agrária, fundiária e agrícola brasileira, bem como sobre a Educação do Campo, a realidade local e estratégias de desenvolvimento sustentável das regiões.
 - 20.2 A Produção Textual Escrita terá pontuação total variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 21 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **05 de maio de 2019**, no horário das **09h00min às 12h00min** (horário oficial local), nas cidades onde os candidatos, se aprovados, serão matriculados e frequentarão os cursos.
- 22 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **08h00min às 08h45min** (horário oficial local).
 - 22.1 Os portões serão fechados às **08h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.
- 23 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 24 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.
 - 24.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 14 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.
 - 24.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 14, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.
 - 24.2.1 O candidato nesta situação será submetido à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita) e registro de sua foto.
 - 24.2.2 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
 - 24.2.3 O candidato submetido à identificação especial, se aprovado ou habilitado em espera, quando convocado para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos no item 45 deste Edital.
 - 24.2.4 No caso de não cumprimento ao previsto no item 24.2.3 ou de não confirmação entre as informações da identificação especial e o documento apresentado pelo candidato, este será **eliminado** do certame e poderá responder judicialmente.
- 25 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio de qualquer tipo, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.
- 26 Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRN poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 27 O candidato receberá um caderno de prova com 01 (uma) questão discursiva – Produção Textual Escrita e uma Folha de Resposta para redigir a Produção Textual.
- 28 Na Folha de Resposta constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.
 - 28.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal.
 - 28.2 O candidato deverá assinar as Folhas de Respostas no espaço apropriado.
- 29 Para preenchimento das Folhas de Respostas deverá ser utilizada, **preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**

- 29.1 As Folhas de Respostas não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas, uma vez que não é possível a sua substituição.
- 30 Na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, o candidato deverá redigir exclusivamente no espaço reservado para esse fim.
- 30.1 Textos escritos fora da área reservada não serão considerados pelos avaliadores.
- 31 O candidato terá o tempo máximo de 3 (três) horas para redigir a Produção Textual Escrita e preencher a Folha de Resposta.
- 32 Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 33 A Folha de Resposta da Produção Textual Escrita será codificada e o nome do candidato e o número de inscrição serão ocultados, a fim de impedir a sua identificação.
- 34 A Produção Textual Escrita será avaliada por duplas de examinadores independentes e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética simples entre as duas notas atribuídas.
- 34.1 Se as notas dadas pelos examinadores divergirem em 20 (vinte) ou mais pontos, um terceiro examinador será convocado para avaliar a questão, sendo a nota final o resultado do arredondamento da média aritmética simples entre as duas notas atribuídas que mais se aproximarem. Se a nota do terceiro avaliador for igual à média aritmética das notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores, serão consideradas, para efeito de cálculo da nota final, as duas notas de maior valor. Em caso de a nota do terceiro avaliador ser igual a zero, será convocada uma banca avaliadora composta pelo terceiro avaliador e por dois novos avaliadores. Nesse evento, para o cômputo da nota final atribuída à Produção Textual Escrita, prevalecerá a nota da banca.
- 35 A Produção Textual Escrita avaliará o candidato quanto ao domínio de conteúdo e habilidade de produção escrita. Será atribuída pelos examinadores uma nota de 0 a 100 (sem casas decimais) para cada candidato.
- 36 Obterá nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita o candidato que não responder à questão.
- a) escrever com letra ilegível;
 - b) escrever sobre tema diverso do proposto;
 - c) abordar o tema sob enfoque diverso do proposto;
 - d) identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;
 - e) redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor da tinta diferente da estabelecida;
 - f) redigir a resposta fora do espaço reservado para tal fim; ou,
 - g) redigir a resposta em número igual ou menor que 8 (oito) linhas.
- 36.1 Serão considerados identificação indevida: nome diverso do solicitado, desenhos e/ou marcas colocadas na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita.
- 37 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,
- a) durante o período de aplicação das provas:
 - i. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - ii. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
 - iii. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
 - iv. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - v. recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
 - vi. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
 - vii. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido; ou,
 - viii. ausentar-se da sala portando qualquer uma das folhas de respostas.
 - b) a qualquer tempo:
 - i. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
 - ii. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 38 O preenchimento das vagas por dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente da **Nota de Classificação** dos candidatos que se submeterem a prova e forem considerados aptos.
- 38.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero na prova.
- 39 Ocorrendo empate na Nota de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03; e
 - b) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 40 O **Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita** será divulgado a partir do dia **20 de maio de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 41 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **30 de maio de 2019** no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 42 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 43 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

- 44 Os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua pré-matrícula na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias **24 e 25 de junho de 2019**, nos horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
 - 44.1 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
 - 44.2 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo.
- 45 No ato da pré-matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
 - h) Comprovação de ser parte de segmento populacional definido pelo PRONERA.
- 53.1 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 55 Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Aprovados Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 60 deste edital.
- 56 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 57 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

- 58 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
 - a) o resultado preliminar da Produção Textual Escrita, no segundo dia útil após a sua divulgação.
- 59 Para interpor **recurso contra o resultado da Produção Textual Escrita**, o candidato deverá acessar o **Portal do Candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 59.1 A chave de resposta da questão discursiva será divulgada no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), juntamente com a publicação do resultado da prova discursiva.
- 59.2 No dia útil imediatamente após a divulgação do resultado da Produção Textual Escrita, o candidato (ou responsável, para candidatos menores de 18 anos) poderá solicitar vistas da questão discursiva no setor de Protocolo do *campus* para qual o candidato prestou o exame, nos horários definidos no **Anexo I** deste Edital.
- 59.3 No dia útil imediatamente após a solicitação citada no item 59.2, a partir das 10h00min, será dada vista da respectiva prova, nas dependências do *campus* para qual o candidato prestou o exame, não podendo, contudo, a prova ser fotocopiada, fotografada, filmada ou retirada do IFRN sob qualquer pretexto.
- 59.4 O candidato deverá consultar no **Portal do Candidato**, a partir do dia **30 de maio de 2019**, o parecer da banca de revisão.
- 60 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 61 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo, do Resultado Final da Produção Textual Escrita, do escore do Argumento de Classificação Preliminar e do Resultado Final da Análise Socioeconômica.

- 62 O candidato que não tenha acesso à internet poderá fazer a interposição do recurso no *campus* do IFRN para o qual fez inscrição, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o **Anexo I** deste Edital, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 63 Os candidatos da Lista de Aprovados Geral que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 44 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 64 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação.
- 64.1 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **26 de junho de 2019**, a partir de Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas publicado pela Direção Geral do *Campus* João Câmara no **site do respectivo campus** (*link* a partir de <http://www.ifrn.edu.br>), discriminando o número de vagas remanescentes em Listas de Espera com o número de candidatos convocados de até 3 vezes o número de vagas remanescentes, local e horário de reunião.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 65 De acordo com a Organização Didática do IFRN, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.
- 66 As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o estudante está vinculado, em formulário próprio, em calendário a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.
- 67 O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso, para cursos técnicos de nível médio, salvo disposições legais em contrário.
- 68 É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.
- 69 Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
- cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
 - cursadas com aprovação em outros cursos técnicos de nível médio;
 - cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;
 - cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
 - cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
- 69.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
- 70 O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
- 70.1 Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
- 70.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
- 71 A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 72 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 72.1. O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 63 deste Edital.
- 72.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em Cursos Técnicos de Nível Médio no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 73 Com base no Art. 1º da Lei 11.892/2008, o IFRN reserve-se o direito de manter as Folhas de Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviados para reciclagem.
- 74 A Comissão Central do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa a candidatos.

- 75 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.**
- 76 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 77 Não haverá segunda chamada para as provas.
- 78 O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico.
78.1. Excluem-se os candidatos contemplados no item 15 deste Edital.
- 79 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 80 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
- 81 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de abril de 2019.

AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 14/2019-PROEN/IFRN

Edital nº. 14/2019-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

<i>Campus</i>	Endereço	Horário de Atendimento
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefone: (84) 3262-2282/ 3262-5608	08h às 12h e 13h às 16h